**LEI Nº 59 DE 27 DE MARÇO DE 1978.**

Autoriza o Prefeito Municipal de Corbélia doar três aparelhos telefônicos ao Estado do Paraná e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Corbélia, Estado do Paraná, autorizado a firmar contrato de doação com o Estado do Paraná, doando os seguintes telefones de propriedade da municipalidade: 42-1412 (quatro,dois,um,quatro,um,dois) para o fórum local, o telefone 42-1312 (quatro, dois, um, três, um, dois) telefone este para a residência do Sr. Juiz de Direito e o telefone 42-1122 (quatro, dois, um, um dois, dois) para a residência do Sr. Promotor, ficando todos os encargos e taxas de uso sob a responsabilidade dos donatários ou quem deva fazê-lo pelos mesmos.

**Art.2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia,
Em 27 de março de 1978

**LAUDEMIR TURRA**
Prefeito Municipal


Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/974/ta